



**Proderam**  
**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

1

## **Aviso n.º14/2016**

### **Medida 4 – Investimentos em ativos físicos**

#### **Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura**

**Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro**

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 «Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 4.3 visa apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas e áreas florestais, através da construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos agrícolas e florestais, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas. Assim como apoiar a disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte, armazenamento e distribuição). Tem também como prioridade melhorar a gestão dos perímetros hidroagrícolas e introduzir tecnologias mais eficientes.

#### **2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### **3. Tipologia das intervenções a apoiar**

A submedida abrange as seguintes ações:

##### **Ação 4.3.1 – Acessibilidades**

##### **Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos**



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

#### **4. Natureza dos beneficiários**

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.1 "Acessibilidades":

- a) Administração Pública Regional;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Silvicultores;
- e) Organizações de Agricultores;
- f) Agências de Desenvolvimento.

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.2 "Investimentos em regadios coletivos":

- a) Administração Pública Regional com competência em matéria de regadio ou entidades de si dependentes, também com competências nesse âmbito;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Regantes;
- e) Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com a gestão do regadio.

As entidades referidas nas alíneas c) a e) podem candidatar-se isoladamente ou em parceria, quer entre si, quer com a administração pública, nos termos da alínea a).

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 21.000.000,00€ de contribuição FEADER. Sendo subdividida para as ações 4.3.1 e 4.3.2 em 6.000.000,00€ e 15.000.000,00€, respetivamente.

#### **6. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º, 10.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

#### **7. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas nos artigos 9.º e 13.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.



f.

## 8. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 15.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

## 9. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º, 10.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Área abrangida pelos investimentos (hectares)</b>	
Maior ou igual a 10	40
Entre 5 (inclusive) e 10	30
Entre 1 (inclusive) e 5	20
Inferior a 1	0
<b>Nº de explorações agrícolas ou silvícolas beneficiadas</b>	
Maior ou igual a 100	35
Entre 50 (inclusive) e 100	30
Entre 10 (inclusive) e 50	25
Inferior a 10	0
<b>Potencial Benefício para a floresta Laurissilva ou para a Rede Natura 2000</b>	
Apresenta benefício	5
Não apresenta benefício	0
<b>Interligação com outros investimentos no âmbito do regadio, de acessibilidades ou de intervenção florestal</b>	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação	0
<b>O projeto contempla melhoramentos em acessos já existentes</b>	
Mais de 20 % da extensão do acesso	10
Entre 5 e 20% da extensão do acesso	5
Menos de 5% de extensão do acesso	0





**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

- Fator de desempate  
1 - Área abrangida pelos investimentos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.2:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

<b>Critérios de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Grau de poupança de água (%)</b>	
Maior ou igual a 35	35
Entre 25 (inclusive) e 35	30
Entre 15 (inclusive) e 25	25
Inferior a 15	0
<b>Área do perímetro hidroagrícola beneficiado (hectares)</b>	
Maior ou igual a 10	20
Entre 5 (inclusive) e 10	15
Entre 1 (inclusive) e 5	10
Inferior a 1	0
<b>Nº de explorações agrícolas beneficiadas</b>	
Maior ou igual a 100	20
Entre 50 (inclusive) e 100	15
Entre 5 (inclusive) e 50	10
Inferior a 5	0
<b>Estado de conservação do sistema hidroagrícola intervencionado</b>	
Muito degradado	10
Medianamente degradado	5
Em bom estado	0
<b>Interligação com outros investimentos infraestruturantes no âmbito das acessibilidades ou regadio</b>	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação com outros investimentos	0
<b>O projeto contempla melhoramentos em domínios específicos</b>	
Sistemas de armazenamento de água de rega ou Sistemas de condução e distribuição em aquedutos fechados (+ de 5% da rede) ou Sistemas de rega sob pressão (+ de 5% da rede)	5
Projeto não contempla nenhum deste tipo de investimentos	0

- Fator de desempate  
1 - Pontuação no critério "Área do perímetro hidroagrícola beneficiado"

## 10. Prazo de apresentação das candidaturas

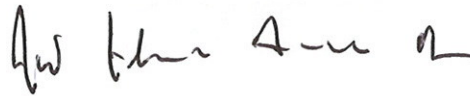
A submissão das candidaturas decorre de 1 de agosto a 30 de setembro.

## 11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo a entrega das candidaturas ser acompanhada dos documentos indicados na cláusula 7.ª da Orientação Técnica Específica n.º 03/2016, de 1 de junho (Ação 4.3.1 - Acessibilidades) e na cláusula 6.ª da Orientação Técnica Específica n.º 04/2016, de 1 de junho (Ação 4.3.2 – Regadios coletivos), sob o risco de se verificar a sua recusa.

Funchal, 29 de julho de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020



João Eduardo Abreu

